



CAIXA Nº
444
SETOR DE ARQUIVO

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 34/62

OBJETO <u>salários, aviso prévio, indenização, férias</u>	OBSERVAÇÕES
	<i>[Handwritten signature]</i>
RECLAMANTE <u>Dionizio Pereira</u>	
RECLAMADO <u>Empresa Paulista de Pinturas - José S. Cruz</u>	
AUDIÊNCIAS:	
<u>22 / 2 / 62</u> às <u>13</u> hs. <u>30</u> minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 19 62
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação
..... que segue,

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ dias do mês de fevereiro de 1962

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada, a pagar-lhe a importância de Cr\$.... 50.358,00, sendo Cr\$ 1.638,00 de salários, Cr\$ 10.080,00 de aviso prévio, Cr\$ 20.160,00 de indenização de 1 ano e fração superior a seis meses e Cr\$ 18.480,00 de férias de um período simples, um em dobro, 1960 a 1961 e 15 dias proporcionais.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêco
Nome	Enderêco
Nome	Enderêco

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. H. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Dissonio Ferraz
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



32
[assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de fevereiro de 1962, as 13hs, ~~horas~~ 30 minutos, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado a para ciência da designação.

Goiânia, 2 de fevereiro de 1962

J. M. de Souza
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Empresa Paulista de Pinturas - José S. Cruz

ASSUNTO: *Reclamação apresentada por
Dionizio Pereira*

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia **22** de **fevereiro** de 196**2**, às **13 horas e 30 minutos.** a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, **2** de **fevereiro** de 196**2**

J. H. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO

JUNTADA

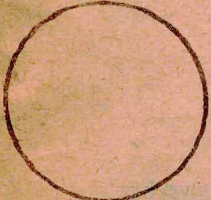
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
um "A.R" que adiante segue
Goiânia, 16 de *Fevereiro* de 1962

Secretário *[Assinatura]*

Departamento dos Correios e Telégrafos

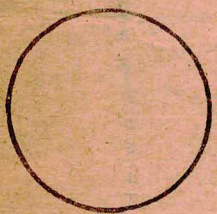
Serviço Postal

1-1
①



Carimbo de origem

Número do registrado 5.128
Procedência _____
Data do registro 2 de 2 de 19 62
Natureza da correspondência _____
Valor declarado _____



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 6 de Fevereiro de 19 62

O DESTINATÁRIO

José Chaves de Souza

Nº _____ Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Empresa Paulista - Proc. 34/62

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal, nº 120

Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Dionízio Pereira e o reclamado Empresa Paulista de Pintura (José S. Cruz)

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acordo:

A reclamada pagará ao reclamante, no ato da assinatura deste termo, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 726,00, pelos litigantes, em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acordo com o art. 789, m§ 7º da C.L.T.

TAQUILÓGRAFO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

22

de fevereiro de 1954

Dionísio Ferraz

Empresário

(sem assinar)

A reclamante, Sr. Dionísio Ferraz, reclamante, no
ato de assinar este termo, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte
mil cruzeiros), por meio de presente e reclamação.
Quanto ao valor de R\$ 750,00, pelo
Do que, para constar, eu
- em partes iguais, sendo disponível a parte do recel-
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
mente, de acordo com o art. 109, § 1.º, da L.P.T.
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Dionísio Ferraz
JUIZ PRESIDENTE

Dionísio Ferraz
RECLAMANTE

José de Souza
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

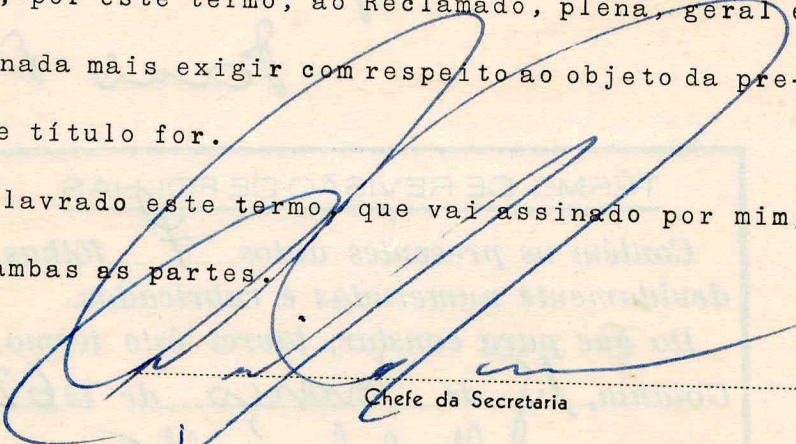
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Dionízio Pereira (representação quando houver) e o Reclamado Empresa Paulista de Pinturas (José S. Cruz) (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) relativa ao Processo JCI-34/62, pelo cheque nº 560669, pagável no Banco do Estado de Goiás S/A, agência de Goiânia. A reclamada pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 363,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe da Secretaria

Dionízio Pereira
.....
Reclamante

Empresa Paulista de Pinturas
.....
Reclamado

custas

Conforme Conciliação de fl. R\$ 363,00



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiânia, 27 de Fevereiro de 1962

Secretário subst.

*Arquivar
p. 27-2-62.*

Paulo Perry

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 7 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 15 de março de 1962

J. M. de Macalhões
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 15/3/1962

J. M. de Macalhões
JAPIR M. DE MACALHÃES
Chefe de Secretaria